



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.843/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0183/2023/PMON, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA G O DE ANSELMO EIRELI, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e RG nº. 4074560 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, CEP: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **G O DE ANSELMO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.058.441/0001-05**, sediada na Avenida Pará nº 599 Centro, Tucumã – PA, CEP: 68.385-000 tendo para contato o fone (94) 8161-0180 e e-mail: gil.son@hotmail.com neste ato representada pelo Sr.º **GILSON OLIVEIRA DE ANSELMO**, brasileiro, solteiro, empresário portador do RG nº 4817405 SSP/BA e do CPF nº 135.246.008-40, residente e domiciliado na Avenida República do Brasil nº 2003, Setor: Azevec, Ourilândia do Norte – PA, CEP: 68.390-000 resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundos do **Processo Administrativo nº 045/2023** e do **Dispensa de Licitação nº 0009/2023/PMON**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.**

1.2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0183/2023/PMON

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | UNIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------------------|--|-----|---------|-------------|----------------------|
| 01 | ESTEIRA REPIQUE 14" COM 40 FIOS | 40 | UNIDADE | R\$ 41,29 | R\$ 1.651,60 |
| 02 | KIT BAQUETAS REPIQUE SIMPLES PAR | 15 | UNIDADE | R\$ 11,69 | R\$ 175,35 |
| 03 | TALABARTE SIMPLES 1 CANCHO PRETO | 20 | UNIDADE | R\$ 18,82 | R\$ 376,40 |
| 04 | PRATO P/ FANFARRA 13" DOURADO LAT NAT | 6 | UNIDADE | R\$ 625,50 | R\$ 3.753,00 |
| 05 | CAIXA REPIQUE 6X14 ALUMÍNIO 6 AFINADOR ARO CHP | 6 | UNIDADE | R\$ 260,65 | R\$ 1.563,90 |
| 06 | PELE LEITOSA 14" | 100 | UNIDADE | R\$ 21,51 | R\$ 2.151,00 |
| 07 | PELE LEITOSA 18" | 30 | UNIDADE | R\$ 46,71 | R\$ 1.401,30 |
| 08 | PELE BUMBO LEITOSA 24" POLEGADAS | 40 | UNIDADE | R\$ 58,32 | R\$ 2.332,80 |
| 09 | BUMBO 30 X 24 VNZ ARO CHP CROM | 6 | UNIDADE | R\$ 652,90 | R\$ 3.917,40 |
| 10 | PELE REPOSTA 14" | 40 | UNIDADE | R\$ 17,99 | R\$ 719,60 |
| 11 | KIT MACANETA CABO CURTO BOLA DE PELUCIA | 40 | UNIDADE | R\$ 53,90 | R\$ 2.156,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 20.198,35 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início nadata de 26/04/2023 e encerramento em 26/07/2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.843/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1269/1284



A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observando as disposições do art 75 da Lei n. 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.198,35 (Vinte Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes da contratação oriunda deste processo Licitatório de Tomada de Preços correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO 2023:

27.122.0002.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE-SEC ESPORTE, CULTURA, LASER E TURISMO.

4.4.90.52.13 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor **LUCAS BARBOSA ALMEIDA**, matrícula nº **012/2021/PMON**, como fiscal do contrato vinculado a Dispensa nº **0009/2023**, celebrado com a empresa **G O DE ANSELMO EIRELI**, CNPJ: **30.058.441/0001-05**.

7.3.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua



proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 75 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 75 da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.843/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento.

Ourilândia do Norte - Pará em 26 de Abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

G O DE ANSELMO EIRELI
CNPJ: 30.058.441/0001-05
CONTRATADA